



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N°. 34.670.976/0001-93

JUSTIFICATIVA

Motivo: Prorrogação de Vigência do Contrato

Contrato nº: 148/2023 – Processo Licitatório nº 003/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 001/2022.

Contratada: A P SOTT CONSTRUTORA EIRELI,

Objeto: Construção do muro do estádio de futebol, no Município de Cumaru do Norte, conforme convênio: 290/2022, processo: 2022/571349, firmado entre o estado do PARÁ, por meio da secretaria de estado de desenvolvimento urbano e obras públicas - SEDOP e o Município de Cumaru do Norte, através da Prefeitura Municipal.

O Contrato nº 148/2023 assinado no dia 11 de abril de 2023, tem seu vencimento para o dia 31 de dezembro de 2023, visto que a obra se encontra com 60,49% concluído, atestado pelo primeiro boletim de medição, é necessário assim o contrato ser prorrogado para um período de mais 120 (cento e vinte dias), contados do encerramento do prazo anterior, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93:

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

...

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N.º. 34.670.976/0001-93

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato

Em consulta a contratada a mesma relatou "Considerando a necessária e legal realização dos tramites internos da administração municipal para a realização da quitação do valor remanescente do contrato, requeremos que seja feita a prorrogação por mais 120 dias do período contratual conforme cláusula sexta do contrato de prestação de serviços nº 148/2023, justificados no artigo 57 da lei 8.666/93, para a data de 31 de abril de 2024." e assim comprometeu o andamento da obra e qualidade dos serviços.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento do prazo de vigência de contrato.
É nossa justificativa.

Cumarú do Norte – PA, 07 de dezembro de 2023.

CÉLIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal